



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA Nº 004/2018 AO CONTRATO Nº 010/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**TERMO ADITIVO EM RAZÃO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 010/2017, AUTORIZADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.**

Pelo Presente, o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 94.444.403/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilson de Almeida, denominado **CONTRATANTE** e **JOSÉ CECHIN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.713.972/0001-17, com sede na localidade de Campinas, no município de São Martinho da Serra, neste ato representada por seu representante legal, José Cechin, denominada **CONTRATADA**, já qualificado no Processo Pregão Presencial nº 002/2017, e no contrato nº 010/2017 vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo em razão do **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e da planilha de cálculo anexa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores constantes na cláusula primeira do contrato nº 010, oriundo do Pregão Presencial nº 002/2017 e ulteriores termos aditivos, passando a vigorar o valor do quilômetro rodado a partir do dia 01 de Junho de 2018.

Itinerário	Descrição do Trajeto	Tempo	Horário	km rodado	valor do km
01	Vassouras, Quilombo, volta da Cobra, Campinas, Itaimbé, Passo do Macaco, Ponte do Ibicuí e Zona Urbana de São Martinho da Serra.	15	08h00min 12h00min	126 Km	R\$ 3,83



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais disposições do Contrato e eventuais termos aditivos anteriormente assinados naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Martinho da Serra, 01 de Junho de 2018.

**Gilson de Almeida**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**José Cechin**  
Representante Legal  
Contratado

**Alcione de Almeida**  
Procurador Jurídico  
OAB/RS:74.386

20-03